



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Teresina
Gabinete Vereador Aluísio Sampaio

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 01/2021

AUTOR:

Ver. **ALUISIO SAMPAIO -
(Progressista)**

EMENTA: “Dispõe sobre a inclusão dos trabalhadores das indústrias de gênero alimentícios como categoria prioritária no planejamento municipal da vacinação contra a COVID-19 no Município de Teresina e dá outras providências”

TEXTO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Teresina,

INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito de Teresina e ao Exmo. Sr. Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS, após ouvir o Plenário desta Casa, que seja realizada a inclusão no grupo de prioridade da vacinação para COVID-19 os trabalhadores das indústrias de gêneros alimentícios instaladas no Município de Teresina, por estarem inseridos como categoria prioritária no Plano Nacional de Operacionalização da Vacina COVID-19, além de serem incluídos no grupo de atividades essenciais, nos termos do art. 3º, §1º, inciso LIII do Decreto Federal nº 10.282/2020, bem como pelo elevado risco de exposição ao vírus, já que nunca interromperam suas atividades.



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Teresina
Gabinete Vereador Alúcio Sampaio

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Autorizado a incluir no grupo de prioridades de vacinação contra a COVID-19 os trabalhadores das indústrias de gêneros alimentícios instaladas no Município de Teresina.

Art. 2º. Os trabalhadores citados no Art. 1º deverão imunizar-se seguindo o calendário da vacinação do Município de Teresina.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará no que couber.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em _____ de junho de 2021.



JUSTIFICATIVA

A covid-19 é a maior pandemia da história recente da humanidade causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) e tem causado impactos com prejuízos globais de ordem social e econômica, tornando-se o maior desafio de saúde pública.

Considerando a transmissibilidade da covid-19, segundo o Plano Nacional de Operacionalização da Vacina COVID-19, seria necessária a vacinação de 70% ou mais da população (a depender da efetividade da vacina em prevenir a transmissibilidade) para eliminação da doença. Contudo, em um momento inicial, quando não existe ampla disponibilidade da vacina no mercado mundial, o objetivo principal da vacinação passa a ser focado na redução da morbimortalidade causada pela covid-19, bem como a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e **a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais**.

Aliando estes objetivos com a escassez de recursos surge a necessidade de se estabelecer grupos prioritários para recebimento da vacina.

Considerando ainda que não há uniformidade na ocorrência de covid-19 na população, sendo identificado, até o momento, que o agravamento e óbito estão relacionados especialmente à características sociodemográficas; preexistência de comorbidades; além de idade superior a 60 anos e indivíduos transplantados de órgãos sólidos, o plano de vacinação nacional, que está baseado em princípios similares aos estabelecidos pela OMS, o Ministério da saúde optou pela priorização de: preservação do funcionamento dos serviços de saúde, proteção dos indivíduos com maior risco de desenvolvimento de formas graves e óbitos, seguido da proteção dos indivíduos com maior risco de infecção e a preservação do funcionamento dos serviços essenciais.

Ante ao exposto foram elencadas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacina COVID-19 populações como grupos prioritários para vacinação dentre as quais encontram-se o TRABALHADORES INDUSTRIAIS.

Não obstante as recomendações do Ministério da Saúde, embasadas pelas orientações da Organização Pan-Americana da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), o Plano Operacional da Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 no Piauí não inseriu esta categoria que é de extrema importância para manutenção da força produtiva em nosso município, principalmente quando se trata de indústrias de gêneros alimentícios que são consideradas serviço essencial.

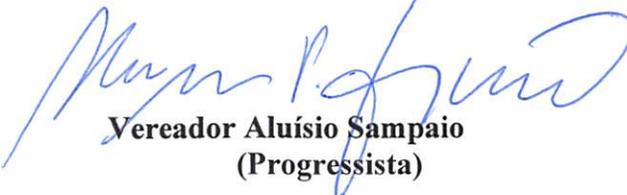
Assim, com vistas a atender os objetivos do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina COVID-19, dentre os quais cita-se a manutenção **a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais**, apresenta-se o presente Projeto de Lei, na forma de INDICATIVO ao Poder Executivo, para inserir os trabalhadores das indústrias de gênero alimentícios como categoria prioritária no planejamento de vacinação da COVID-19 no Município de Teresina.



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Teresina
Gabinete Vereador Aluísio Sampaio

Considerando a pertinência da matéria, conclamamos os nobres pares no sentido de aprovarmos a presente INDICAÇÃO, pois sem dúvida estaremos contribuindo para a saúde e bem estar de nossa população.

Teresina (PI), _____ de junho de 2021.


Vereador Aluísio Sampaio
(Progressista)